



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023- DL

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LC Nº 195/2022) E LEI ALDIR BLANC 2 (14.399/2022) DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ALeinº8.666/93emseuart.24esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, valor este, que se enquadra no art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Em 2023 será executada em âmbito nacional a Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, intitulada **Lei Paulo Gustavo**, que prevê R\$ 3,862 bilhões para o setor cultural. Desse total, R\$ 2,797 bilhões serão destinados ao setor audiovisual com recursos do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA e o restante para outras áreas do setor cultural com recursos do Fundo Nacional de Cultura – FNC.

Ainda em 2023 está garantido no orçamento do recriado Ministério da Cultura a execução da Lei Nº 14.399/2022, que instituiu a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, de forma descentralizada, nos estados, municípios e Distrito Federal, com recursos federais com aporte anual de R\$ 3 bilhões, por um período de cinco anos.

Para a execução destas leis culturais nos municípios, é condição fundamental a adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC. De acordo com o *Art. 4º da Lei Complementar nº 195/2022, que versa o seguinte: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão comprometer-se a fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal”.*

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO**

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





Prefeitura de Tamboril

GUSTAVO (LC Nº 195/2022) E LEI ALDIR BLANC 2 (14.399/2022) DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LC Nº 195/2022) E LEI ALDIR BLANC 2 (14.399/2022) DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

A razão da opção em se contratar a empresa **Y. V. SOUSA BRASIL DE MATOS, CNPJ nº 44.831.064/0001-00**. Foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

TAMBORIL-CE, 28 de março de 2023.

Helais Gomes de Sousa

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO